

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
RUA SÃO JOSÉ, 35 – CENTRO-
CACIMBAS – PARAÍBA

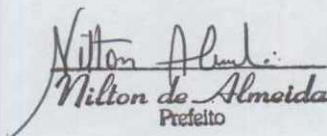
LEI N.º 021, DE 06 DE SETEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura das Unidades Escolares Municipais, conforme artigo 21 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS-PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - A nomenclatura das Unidades Escolares Municipais, fica assim modificada:

- a) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Tertulino Cunha**”, localizada à Avenida Brasília, s/n, sede do município;
- b) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Gonçalo Pereira**”, localizada na Comunidade Fundamento de Baixo;
- c) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**Manoel Alexandre de Araújo**”, localizada na Comunidade Fundamento de Cima;
- d) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Joaquim Alexandre Bento de Araújo**”, localizada na Comunidade Flamengo;
- e) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Jordão Rodrigues de Araújo**”, localizada na Comunidade Espírito Santo ;
- f) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Viração**”, localizada na Comunidade Viração;
- g) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**Raimundo Pereira**”, localizada na Comunidade Minador;
- h) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Gabriel Alves Teixeira**”, localizada na Comunidade Retiro;
- i) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**Agostinho Justo de Souza**”, localizada na Comunidade São Gonçalo;
- j) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “**João Heleno de Maria**”, localizada na Comunidade Monteiro ;
- k) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Manoel de Almeida**”, localizada à Rua Vereador Manoel de Almeida, s/n, no Distrito de São Sebastião;


Milton de Almeida
Prefeito

- l) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Cícero Aurélio de Lima**”, localizada à Rua Vereador Manoel de Almeida, s/n, no Distrito de São Sebastião;
- m) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**José Inácio do Carmo**”, localizada na Comunidade Chã;
- n) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**José Cardoso dos Santos**”, localizada na Comunidade Jardim;
- o) Escola Municipal de Ensino Fundamental “**Professor Joaquim Cassiano Alves**”, localizada na Comunidade Serra Feia;
- p) Centro de Educação Infantil “**Professora Rinalda Paz da Silva**”, localizado à Rua Vereador Manoel de Almeida, no Distrito de São Sebastião;
- q) Centro de Educação Infantil “**Gente Inocente**”, localizado na Comunidade Serra Feia;
- r) Centro de Educação Infantil “**Professora Francisca Maria da Silva**”, localizado na sede do município;

Art. 2.º - Nas correspondências oficiais as unidades escolares poderão ter a nomenclatura abreviada, apenas dos nomes que designam as modalidades de ensino oferecidas, não sendo admitida abreviação do patrono da unidade escolar, conforme o que se observa:

- A) As escolas que oferecem apenas a modalidade ensino fundamental, poderão ter a nomenclatura abreviada da seguinte forma: **E. M. E. F. + NOME COMPLETO DO PATRONO;**
- B) As escolas que oferecem apenas a educação infantil, poderão ter a nomenclatura abreviada da seguinte forma: **C. E. I. + NOME COMPLETO DO PATRONO;**
- C) As escolas que oferecem a educação infantil e a modalidade ensino fundamental, poderão ter a nomenclatura abreviada da seguinte forma: **E. M. E. I. E. F. + NOME COMPLETO DO PATRONO;**

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, PARAÍBA, em 06 de setembro de 1999.

Nilton Almeida
Nilton de Almeida
- PREFEITO MUNICIPAL -

Nilton de Almeida
Prefeito